

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 14  
DE NOVEMBRO DE 2017 -----**

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o Senhor Presidente informou que ontem, segunda-feira, o “Movimento pelo Interior” realizou a sua segunda iniciativa. Estão agora reunidas as condições para que todo o País seja convidado a aderir ao mesmo. A ideia, transmitida ontem ao Senhor Primeiro-Ministro numa reunião muito frutuosa, é apresentar cinco ou seis medidas até ao final do primeiro semestre do próximo ano. Em seu entender, será um grande desafio para todo o espectro político/partidário quando essas medidas forem apresentadas, com base em três eixos fundamentais que ontem ficaram definidos: política educativa, política fiscal e política de ocupação do território pelo Estado. -----

De seguida, fez referência aos dados que o Observatório do Desenvolvimento Económico e Social da UBI tornou público. No caso da Guarda, na comparação com a região centro e com as cidades vizinhas, de setembro de 2016 a setembro de 2017, o desemprego baixou 20%, ou seja, muito superior à baixa regional de 15% e à baixa nacional de 16.3%. -----

Deu conhecimento do programa do Dia da Cidade a realizar no próximo dia 27 de novembro. As comemorações iniciam-se com o Hastear da Bandeira, seguido da Sessão Solene que contará com as intervenções de cada um dos Líderes Parlamentares dos cinco Partidos eleitos, da Senhora Presidente da Assembleia e do Presidente da Câmara. Ao meio dia será inaugurada a obra de Requalificação do Parque da Cidade e, às 18h30, ligar-se-á a iluminação de Natal. O concerto de Pedro Abrunhosa, às 21h30, encerra o programa. -----

Informou, também, que as “Conferências da Guarda” estão agendadas para o dia 4 de dezembro e terá como tema: Guarda Smart City. São convidados Vítor Pereira, cofundador da Zoom Smartcities, Charles Wolfe, escritor dedicado às causas urbanísticas e Elizabeth Cruz, gestora da NOS. -----

Ainda no uso da palavra, o Senhor Presidente anunciou que o projeto “Guarda Cidade Natal” decorre entre os dias 1 e 25 de dezembro e a Passagem de Ano contará com a presença de Richie Campbell. -----

Seguidamente, deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Receção provisória da empreitada – “Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda – “Parque da Cidade da Guarda”. -----

----- Receção provisória da empreitada – “Requalificação de Separadores na Cidade da Guarda”. -----

----- Receção definitiva da empreitada – “Requalificação Urbana dos Castelos Velhos”. -----

----- Receção definitiva da empreitada – “Pavimentação do Caminho do Groelo” – Videmonte”. -----

- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eduardo Brito para referir não lhe terem sido entregues os documentos que o senhor Presidente acaba de mencionar.--

- Explicou o Senhor Presidente que os documentos para conhecimento estão na sala para consulta. -----

- Interveio novamente o Senhor Vereador Eduardo Brito para solicitar que se anexe uma listagem com os referidos documentos à agenda de cada reunião. Seguidamente referiu que o Movimento pelo Interior é uma ideia interessante que espera poder ver alargada. Afirmou que, exceto o Presidente da Câmara da Guarda e o Presidente da Câmara de Vila Real que são oriundos e gerem Câmaras do interior, as restantes personalidades são já conhecidas, uns já passaram pelo Governo, outros pertenceram ao Comité Económico e Social, ou seja, trata-se de “mais do mesmo”. Em sua opinião, a ideia é excelente e oportuna, mas o seu sucesso dependerá da forma como se materializar ao longo do tempo. Considera que os problemas com que o Interior está confrontado exigem, do Governo, outro tipo de ações e, por outro lado, as Câmaras também têm que fazer mais do que limitarem-se a pedir ao Governo. Devem, por isso, inverter algumas das suas políticas. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **Ponto 1 - Designação de Representantes do Município: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º7/2017

Ao abrigo da legislação e dos estatutos abaixo especificados, e em conformidade com o disposto na alínea oo), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, proponho a designação dos representantes do

Município em várias entidades nas quais o Município participa, independentemente de integrarem ou não o perímetro da Administração Local, o que faço nos seguintes termos: -----

1 — Em conformidade com os artigos 14.º e 17.º dos Estatutos da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte - Pró-Raia, que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º139, de 18 de junho de 1994, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Geral dessa Associação, o seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro.-----

2 — Em conformidade com os estatutos da Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB), que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º214, de 17 de setembro de 1981, e a sua adequação à Lei n.º172/99, de 21 de setembro, aprovada em Assembleia Intermunicipal em 14.12.99, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na assembleia Geral dessa Associação, o Presidente do Município, Álvaro dos Santos Amaro e o Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa. -----

3 — Em conformidade com o artigo 12.º dos Estatutos da Associação de Informática da Região Centro - AIRC, que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º268, de 19 de novembro de 1982 e posteriormente alterados e publicados na II Série do Diário da República, n.º216, de 9 de novembro de 2006, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Intermunicipal, o seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro.-----

4 — Em conformidade com os estatutos das Águas Lisboa e Vale do Tejo, S.A, (Decreto-Lei n.º94/2015, de 29 de maio, e Decreto-Lei n.º34/2017, de 24 de março), proponho que a Câmara Municipal designe como representante na Assembleia Geral dessa sociedade, o seu Presidente, Álvaro dos Santos Amaro. ----

5 — Em conformidade com o disposto no artigo 17.º dos Estatutos do Centro Inovação Empresarial da Beira Interior (CIEBI), proponho como representante do Município da Guarda o Vereador Sérgio Fernando da Silva Costa.” -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta.*-----

**Ponto 2 - SIADAP - Objetivos Estratégicos:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º8/2017

Considerando que: -----

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, foi adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º18/2009 de 4 de setembro. -----

Estabelece o artigo n.º4 do referido Decreto Regulamentar que o "SIADAP se articula com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo...", do qual resulta a necessidade no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a visão estratégica com a gestão operacional do Município. -----

A concretização deste objetivo assenta estruturalmente na articulação com o sistema de planeamento o qual, por sua vez, pressupõe a coordenação permanente entre as unidades orgânicas, integrando três subsistemas de avaliação de desempenho. -----

O alinhamento integrado dos três subsistemas pressupõe que o ciclo de avaliação se inicie com a definição dos objetivos estratégicos do Município. -----

Os objetivos estratégicos deverão estar em consonância com a missão, visão e valores do Município, cujo conteúdo deverá ser amplamente divulgado. -----

Tal filosofia e metodologia devem concretizar-se num quadro de valores, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público, entre outros. ----

Nesta conformidade, e para o mandato que agora se inicia, tendo como fundamento a estratégia de atuação que o Executivo Municipal eleito no ato eleitoral que decorreu no passado dia 1 de outubro pretende implementar, propõem-se para aprovação, a Missão, Visão e Objetivos Estratégicos a seguir arrolados: -----

Missão-----

Promover a qualidade de vida dos munícipes, no âmbito das suas atribuições, mediante a adoção de políticas públicas adequadas e participadas, assentes na gestão sustentável dos recursos disponíveis, na qualificação dos trabalhadores e na aposta num serviço público de qualidade.-----

Visão-----

O reconhecimento do Município da Guarda como instituição de referência pelo seu desempenho em termos de gestão pública em todas as atividades desenvolvidas, quer pela sua eficiência e eficácia, quer pela capacidade de dar resposta aos objetivos propostos para o desenvolvimento do concelho e às necessidades dos munícipes. -----

Valores -----

O Município da Guarda assenta a sua ação/atuação num conjunto de valores, que considera fundamentais, designadamente: -----

Competência; -----

Transparência na ação;-----

Qualidade do serviço prestado e a sua melhoria contínua;-----

Valorização dos trabalhadores;-----

Satisfação dos munícipes; -----

Eficiência; -----

Eficácia. -----

Objetivos Estratégicos -----

Objetivo Estratégico n.º1 -----

Promover uma maior coesão territorial e urbanística, fomentando o uso de instrumentos de planeamento, que garantam um desenvolvimento urbanístico equilibrado, a valorização do património, a qualificação do espaço público, a segurança, a proteção do ambiente e a coesão territorial. -----

Objetivo Estratégico n.º2 -----

Dinamizar e incentivar a cidadania ativa através da implementação de mecanismos de reforço da participação cívica, da valorização e dinamismo nos serviços municipais e do fortalecimento da cooperação e das parcerias com outras instituições. -----

Objetivo Estratégico n.º3 -----

Incentivar e apoiar medidas de criação de emprego, promovendo a qualificação e a diversificação das diferentes áreas de desenvolvimento económico local. -----

Objetivo Estratégico n.º4 -----

Apostar na valorização e controlo ambiental, difundindo um desenvolvimento urbano sustentável, pautado por procedimentos ecológicos. -----

Objetivo Estratégico n.º5 -----

Fomentar a fruição cultural como fator determinante do desenvolvimento local, da qualidade de vida e coesão social da população do concelho sustentando no turismo uma cultura de proteção do património natural, cultural, histórico e arquitetónico, promovendo o concelho da Guarda como uma referência. -----

Objetivo Estratégico n.º6 -----

Aprofundar e fortalecer as redes de parceria através do envolvimento e da participação dos intervenientes locais, tendo em vista a prossecução das atribuições municipais, nas áreas da educação, juventude, ação social e desporto. -----

Objetivo Estratégico n.º7-----

Aumentar, de modo progressivo e continuado a qualidade e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Município, promovendo medidas de simplificação administrativa e de modernização dos serviços, apostando na formação e valorização profissional e humana dos trabalhadores promovendo a sua constante qualificação, tendo em vista uma otimização de meios, recursos humanos e materiais, garantindo a articulação das diferentes áreas por forma a melhorar e satisfazer as necessidades dos munícipes.” -----

- Relativamente a este ponto, usou da palavra o Senhor Vereador Eduardo Brito para sugerir a troca da palavra identidade, utilizada no objetivo estratégico n.º 1, pela palavra coesão. Em sua opinião, a identidade territorial e urbanística já existe. Disse que os Vereadores do Partido Socialista estarão atentos a alguns dos objetivos fixados, que julgam importantes, nomeadamente a transparência. A Câmara não pode ignorar que consta de um *ranking* cujos níveis de transparência não são famosos e deve fazer uma alteração substancial da sua política nessa área. A transparência a que se refere diz respeito ao modo de administração, ao modelo de governação e ao conjunto de decisões tomadas nos últimos meses que a colocam em questão. Em sua opinião, por exemplo, não é admissível que o ajuste direto seja uma regra e o concurso público uma exceção. Disse, ainda, que irão votar favoravelmente o documento que consideram uma boa base de trabalho, fixa objetivos interessantes e será um guia para questionar a Câmara sempre que considerem que os objetivos não são cumpridos. -----



- Respondeu o senhor Presidente que será substituída a palavra identidade pela palavra coesão e disse concordar globalmente com a intervenção do Senhor Vereador. O documento é um guia para vigilância dos senhores Vereadores, em termos de fiscalização política, e para os restantes que têm responsabilidade executiva. Referiu, ainda, que considera muito importante a existência de entidades externas e observadores, mas devem ser de entidades formalmente constituídas, com rosto, para que se possa criticar, discordar e debater. Neste caso concreto, isso não acontece. Trata-se de um estudo académico que se transformou num caso público sem direito ao contraditório nem à justificação. Sem querer retirar mérito ao estudo académico, em sua opinião, devia ser esclarecido o peso que se atribui a cada um dos critérios, para que o Município saiba onde pode melhorar. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.*-----

**Ponto 3 - Regulamento de Tarifas Sociais dos SMAS - Aprovação da Versão Final e Posterior Envio à Assembleia Municipal:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º14/2017

Considerando que: -----

- A deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, do dia 12 de junho de 2017, em cumprimento da qual foi submetido o projeto de Regulamento de Tarifas Sociais dos SMAS, a período de consulta pública. -----

- Que terminado, tal período, publicitado através da publicação do aviso (extrato) n.º8439/2017, publicado na 2ª série do Diário da Republica, n.º144/2017 de 27 julho de 2017 e Edital remetido a todas as Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou proposta de alteração ao documento. -----

- Compete ao Conselho de Administração, de acordo com o disposto na alínea f), do artigo 12º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014, apresentar para deliberação da Câmara Municipal, todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na Lei. -----

- O disposto no artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que atribui às Câmaras competências para "participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da Administração Central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal", bem como as atribuições dos municípios em matéria de ação social consagrados na referida Lei. -

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Aprovar a proposta de Regulamento de Tarifas Sociais, dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda. -----

- Submeter esta proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea k), do n.º1, do artigo 33º e da alínea g), do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada."-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Tarifas Sociais dos SMAS e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 4 - Proposta de Atribuição de Apoio Excepcional à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º09/2017

Considerando que: -----

As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, são instituições que se distinguem pelos serviços que prestam às comunidades e à causa pública. -----

Na verdade, quer através do combate aos incêndios quer mediante ações humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras, os Bombeiros prestam à comunidade um notável serviço público. -----

As corporações de bombeiros apresentam grandes dificuldades de ordem financeira, para de uma forma rápida, empenhada e eficaz responderem às inúmeras solicitações com que se defrontam diariamente.-----

Mercê dessa atividade intensa os seus equipamentos são sujeitos a desgaste constante, sobretudo no que respeita ao material circulante, pois há veículos de combate com anos a mais para as operações em que são solicitados e com urgência em ser substituídos.-----

É obrigatório que a frota que acompanha os bombeiros, se mantenha operacional e cumpra o dispositivo mínimo de segurança previsto no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF). -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, decidiu adquirir um VFCl, para que o Comando de Bombeiros possa dispor de veículos, técnica e taticamente ajustados às características mais recentes definidas pela ANPC.-----

Tendo a AHBVE elaborado uma candidatura ao POSEUR para aquisição do VFCl no valor de 142.845,00€, e não obstante o financiamento a 80%, terá que, contudo, suportar a expensas próprias, o valor correspondente à contrapartida nacional, que se cifra em 28.569,00€ referente a 20% do valor total elegível. -----

Atendendo aos factos e não podendo manifestar indiferença aos incêndios que têm fustigado o concelho da Guarda, onde se perdem bens e meios de subsistência, além de uma extensa área florestal, entende a Câmara Municipal da Guarda não poder deixar de apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, mediante atribuição de um subsídio excecional, para a aquisição de um veículo florestal de combate a incêndios (VFCI). -----

Nesse âmbito, pretende o Município da Guarda atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, 22.855,20€ correspondente a 80% do valor da contrapartida nacional. -----

Atento o supra exposto e atendendo a que o apoio se reveste de carácter excecional, dentro das possibilidades do Município da Guarda, e, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias locais, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, para deliberação, a presente proposta de concessão de apoio excecional no valor de 22.855,20€ à AHBVE. -----

O apoio citado encontra-se devidamente cabimentado na GOP 4 2.0 2017/5055.”---

*A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de 22 855,20 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos) nos termos da proposta.*-----

**Ponto 5 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Benpinaagro, Unipessoal, Lda. - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais – Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º1/2017

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, nº51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. ----

O promotor Benpinaagro, Unipessoal Limitada apresentou em 12 de junho de 2017, uma candidatura ao PIIM de acordo com o nº 1 e 2 do artigo 6º do Regulamento, para um projeto na qual se propõe:-----

- Produzir cogumelos da espécie *Pleurotus ostreatus*; -----
- Instalar a atividade num terreno com a área total de 1073 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Casal de Cinza, lote 30, Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial; -----
- Proceder a um investimento de 262.974,10 €;-----
- Criação líquida de 2 postos de trabalho. -----

Nos termos do nº 4 do artigo 6º do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2017 aprovou a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM.-----

Nos termos da alínea d) do artigo 15º e dos nºs 2 e 3 do artigo 16º, todos da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do nº1 do artigo 9º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de IMI relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuído a qualificação de PIIM. -----

A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo

empreendedor que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento.-----

Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10.º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o n.º2 do artigo 4.º do Regulamento. -----

Da análise da candidatura do promotor Benpinaagro, Unipessoal Limitada, para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

Uma vez que o contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado em 13 de junho de 2017, determina, a partir dessa data, a posse do imóvel, não lhe poderá ser concedida isenção ou redução do IMT, de acordo com alínea a) do n.º3 do artigo 9.º do Regulamento. -----

Face ao que antecede procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de Benefícios fiscais, para o IMI e para as taxas municipais, de acordo com o n.º1 do artigo 11.º do Regulamento.-----

Assim, a estimativa para a isenção ou redução IMI e de taxas municipais, traduz-se e é repartida da seguinte forma: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 45,5%) cuja estimativa anual é 303,38 euros, a aplicar durante 5 anos, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda com o n.º1393, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob o artigo n.º1313. -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10.º do Regulamento, de 45,5% correspondendo a um montante estimado de 209,37 euros. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar, com base na alínea ff) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei nº42/16 de 28 de dezembro, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 45,5%) cuja estimativa anual é 303,38 euros, por um período de 5 anos; -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 45,5% correspondendo a um montante estimado de 209,37 euros, por um prazo máximo de 5 anos. -----

Submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, de acordo com alínea b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento os benefícios fiscais que antecedem.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

*A senhora Vereadora Maria Lucília Neves Pina Monteiro não participou na discussão e votação deste assunto por se ter ausentado momentaneamente da sala.* -----

**Ponto 6 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Fungitrend, Unipessoal, Lda. - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais – Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º2/2017

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, nº51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação

de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O promotor Fungitrend, Unipessoal Lda. apresentou em 27 de junho de 2017, uma candidatura ao PIIM de acordo com o n° 1 e 2 do artigo 6° do Regulamento, para um projeto na qual se propõe: -----

- Produzir cogumelos da espécie *Pleurotus ostreatus*; -----
- Num terreno com a área total de 1073 m<sup>2</sup>, sito na freguesia de Casal de Cinza, lote 29, Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial; -----
- Proceder a um investimento de 262.915,90 €; -----
- Criação líquida de 2 postos de trabalho. -----

Nos termos do n°4 do artigo 6° do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária de 16 de agosto de 2017 aprovou a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM.-----

Nos termos da alínea d) do artigo 15° e dos n°s 2 e 3 do artigo 16°, todos da Lei n°73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do n°1 do artigo 9° do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de IMI relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuído a qualificação de PIIM. -----

- A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do n°3 do artigo 9° do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo empreendedor, que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o n° 2 do artigo 9° do Regulamento.-----



- Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o nº2 do artigo 4º do Regulamento. -----

Da análise da candidatura do promotor Fungitrend, Unipessoal Lda, para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

A candidatura não cumpre alínea a) do nº 3 do artigo 9º do Regulamento, uma vez que o contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado em 13 de junho de 2017, foi celebrado antes da apresentação da candidatura ao PIIM. -----

Face ao que antecede, procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de benefícios fiscais, neste caso IMI e de taxas municipais de acordo com o nº1 do artigo 11º do Regulamento. -----

Assim, a estimativa para a isenção ou redução de IMI e de taxas municipais, traduz-se e é repartida da seguinte forma:-----

- Um benefício de IMI correspondente a 55,5 % cuja estimativa anual é 370,05 euros, a aplicar durante 5 anos, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda com o nº1392, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob o artigo nº 1312. -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 55,5 % correspondendo a um montante estimado de 255.39 euros.-----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar, com base na alínea ff) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei nº42/16 de 28 de dezembro, conjugado com alínea b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, a redução das obrigações fiscais em sede de IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM: -----

- Um benefício de IMI correspondente a 55,5% cuja estimativa anual é 370,05 euros, por um período de 5 anos; -----

- Uma redução de taxas municipais, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 55,5% correspondendo a um montante estimado de 255.39 euros, por um prazo máximo de 5 anos. -----

Submeter a Assembleia Municipal para aprovação de acordo com alínea b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, os benefícios fiscais acima identificados.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 7 - Qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Graniarte - Industria de Granitos, Lda.:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º3/2017

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, nº51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento, como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O artigo 4º do Regulamento, define os incentivos ao investimento para a concretização de PIIM.-----

Foi apresentada uma candidatura do promotor, instruída com todos os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento, em que se propõe o seguinte

Investimento:-----

"...Remodelar e adaptar o pavilhão da empresa, por forma a melhorar substancialmente a sua eficiência energética. Os materiais a utilizar na sua remodelação permitem uma maior estabilidade térmica o que também irá contribuir substancialmente para a melhoria da qualidade da produção de blocos e de manilhas..."-----

Terá um valor global de 99.558,48 €.-----

Atividade a desenvolver: -----

- Produção de blocos e manilhas e posteriormente com o intuito de valorizar e melhorar a qualidade dos produtos, irá proceder-se à Certificação de Qualidade das manilhas, através do IPQ — instituto Português da Qualidade.-----

- Ao nível da conceção e desenvolvimento de novos produtos, irá proceder-se ao investimento em moldes para blocos térmicos, de forma a ser incrementada a produção destes blocos de maior qualidade.-----

Local de implementação do projeto: -----

- Vendas da Vela-----

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento, a Câmara Municipal delibera atribuir a qualificação de PIIM se estiverem preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento.-----

Da análise dos documentos, que compõem a candidatura do promotor em causa, o projeto cumpre com os requisitos estabelecidos no Regulamento, pelo que pode ser considerado um projeto PIIM.-----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar com base na alínea ff) do n° 1 do art°33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro com redação da Lei n°42/2016 de 28 de dezembro, a qualificação de PIIM à candidatura do projeto do promotor Graniarte — Industria de Granitos, Lda.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o projeto de investimento do promotor Graniarte – Industria de Granitos, Lda., como projeto PIIM, nos termos da proposta.* -----

**Ponto 8 - Qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Egi - Madrilena, Empreendimentos Turísticos, Lda.:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º4/2017

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, n°51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento, como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de benefícios fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O artigo 4° do Regulamento, define os incentivos ao investimento para a concretização de PIIM.-----

Foi apresentada uma candidatura do promotor, instruída com todos os documentos referidos nos n°s 1 e 2 do artigo 6° do Regulamento, em que se propõe o seguinte Investimento:-----

- Requalificação de um prédio urbano com o intuito de desenvolver um empreendimento turístico – Hotel de 2 estrelas; -----

Atividade a desenvolver: -----

- Alojamento - O empreendimento, dispõe de 12 quartos twin, todos com WC privativo, um dos quais adaptados a pessoas com mobilidade condicionada, e espaços de utilização comum, receção, sala de estar e sala de jantar, com capacidade máxima para 24 pessoas; -----

- Bar e Restauração - O empreendimento dispõe de bar e restaurante que para além de suporte ao serviço de alojamento estará aberto ao público em geral; -----

- Atividades complementares - Para captar um maior numero de clientes, o empreendimento disponibilizará aos seus hóspedes, todos os turistas e visitantes da cidade da Guarda e comunidade local e regional, um conjunto de atividades complementares com aluguer de veículos elétricos para visitação à cidade, experiencias gastronómicas tendo por base os produtos endógenos locais, visitas guiadas, passeios TT e BTT, entre outras; -----

- O projeto localiza-se no centro da cidade e terá um investimento global de 350.000,00 €.-----

Nos termos do nº4 do artigo 6º do Regulamento, a Câmara Municipal delibera atribuir a qualificação de PIIM se estiverem preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento. -----

Da análise dos documentos, que compõem a candidatura do promotor em causa, o projeto cumpre com os requisitos estabelecidos no Regulamento, pelo que pode ser considerado um projeto PIIM. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar com base na alínea ff) do nº1 do artº33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro com redação da Lei nº42/2016 de 28 de dezembro, a qualificação de PIIM à candidatura do projeto do promotor Egi – Madrilena, Empreendimentos Turísticos, Lda.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o projeto de investimento do promotor Egi-Madrilena, Empreendimentos Turísticos, Lda., como projeto PIIM, nos termos da proposta. -----*

**Ponto 9 - Aquisição de Combustíveis Rodoviários - Cartões -  
Apreciação do Relatório Final – Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º5/2017

Considerando que: -----

Em dois de novembro de 2017, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Adjudicar nos termos de acordo com o disposto no nº4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta da empresa "Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A." referente à aquisição de "Combustíveis Rodoviários - Cartões" pelo valor de 372.373,90€ (trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e três euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos.” -----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com relatório final e adjudicar o fornecimento dos combustíveis através de cartão magnético à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, SA, pelo valor de 372 373,90€*

*(trezentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e três euros e noventa cêntimos),  
acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano e renovável por  
iguais períodos, nos termos da proposta. -----*

**Ponto 10 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial**

**- Apreciação do Relatório Final – Adjudicação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º6/2017

Considerando que: -----

Em vinte e três de outubro dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

Adjudicar de acordo com o disposto no nº4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta da empresa "Hen - Serviços Energéticos S.A" referente ao fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Especial" pelo valor de 117.592,84€ (cento e dezassete mil quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 1 ano.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com relatório final e adjudicar o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão especial à empresa Hen - Serviços Energéticos S.A., pelo valor de 117 592,84€ (cento e dezassete mil***

*quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, nos termos da proposta.-----*

**Ponto 11 - Execução da Estação Elevatória de Águas Residuais em Corujeira (Subsistema de Saneamento de Pêro Soares - Guarda) -**

**Ratificação da Decisão de Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º16/2017

Considerando que: -----

Em vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. ----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas do Relatório Preliminar. -----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º180 do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----



- Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia 24 de outubro de dois mil e dezassete pelo Exmo. Senhor Presidente Dr. Álvaro dos Santos Amaro, de acordo com o disposto no n.º4 do artigo 148.º do CPP, sobre a aprovação de todas propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta à empresa António Saraiva & Filhos, Lda. referente à empreitada "Execução da Estação Elevatória de Águas Residuais em Corujeira (Subsistema de Saneamento de Pêro Soares - Guarda.", pelo valor de 297.770,70€ (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 300 (trezentos) dias, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e ratificar o despacho que adjudicou a obra à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., pelo valor de 297 770,70€ (duzentos e noventa e sete mil setecentos e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 300 dias. -----*

**Ponto 12 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Ima, Donfins e Urgueira (Subsistema de Saneamento de Ima - Guarda) - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri – Ratificação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º15/2017

Considerando que: -----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos". -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia 24 de outubro de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sobre todas as propostas contidas no processo de abertura de Concurso Público para "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Ima, Donfins e Urgueira (Subsistema de Saneamento de Ima - Guarda).", retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo."-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou a abertura do procedimento de concurso público, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal.*-----

*Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos* -----

*Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa -----*

*Vogal Efetivo – Helga Marisa Rodrigues Viveiros -----*

*Vogal Suplente – Alice Cristina Gonçalves dos Santos -----*

*Vogal Suplente – Fátima Alcina Santos Domingos Marques. -----*

**Ponto 13 - Execução de Passadeiras de Peões, Passeios e Drenagens Pluviais da Cidade - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de Execução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º02/2017

Considerando que: -----

1 - A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa Adriano Luz Duarte Balaia, Lda., e iniciada ao décimo terceiro dia de dois mil e dezassete, com um prazo de execução até ao décimo segundo dia de julho de dois mil e dezassete;-----

2 - O processo de disponibilização da zona de trabalho (Imputável ao Município da Guarda) na envolvente ao largo do município, foram condicionadas por diversos eventos, dos quais destaco os Santos Populares e a Volta a Portugal em Bicicleta, obrigaram ao desmonte por duas vezes do estaleiro, não sendo permitidos realizar quaisquer trabalhos; -----

3 - A fiscalização da empreitada propõe a concessão de uma prorrogação de prazo a título graciosa, sem custos para o município da Guarda, até ao dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezassete face ao retomar normal dos mesmos e conforme novo plano de trabalhos e cronograma financeiro aprovado.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 150 dias, a terminar no próximo dia 09 de dezembro 2017, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.”-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 150 dias de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 14 - Beneficiação da Requalificação da EN338/EN16 - Maçainhas**

**- Guarda - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do**

**Prazo de Execução:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º03/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa António Saraiva & Filhos, Lda., teve início no dia treze de março de dois mil e dezassete, com um prazo de execução de cento e vinte dias; -----

2 — Conforme relatório devidamente fundamentado pela fiscalização da empreitada, verifica-se que os procedimentos administrativos (imputáveis ao Município da Guarda) relacionados com a obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para a realização dos alargamentos das pontes, face à localização de parte da empreitada no leito e faixa marginal de 10 metros da linha de água, junto da Agência Portuguesa do Ambiente; -----

3 — O processo de disponibilização da zona de trabalho (Imputável ao Município da Guarda) na zona de alargamento da ponte poente, pela via da expropriação amigável, foi demorado e impediu o decurso normal dos trabalhos, não sendo possível dar cumprimento com rigor ao plano de trabalhos; -----

4 — Se verificou no decorrer da empreitada a necessidade de executar uma conduta adutora de abastecimento de água à cidade da Guarda, alterada por circunstâncias previsíveis (remodelação do nó rodoviário), mas cujo processo de contratação pública da entidade gestora da rede de água em "Alta", não foi tão célere quanto o desejado, mais uma vez o empreiteiro ficou sem poder utilizar toda a zona de trabalho necessária; -----

5 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro: -----

6 — Considerando o disposto no novo plano de pagamento, torna-se necessário, considerando o valor financeiro que falta realizar da empreitada, efetuar uma prorrogação de prazo; -----

7 — Considerando que não foi elaborado nenhum auto de suspensão de trabalhos nos termos do artigo 369º do Código dos Contratos Públicos; -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 150 dias, a terminar no próximo dia 09 de dezembro 2017, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.”-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 150 dias de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 15 - Limpeza, Conservação e Manutenção de Vias de Comunicação no Concelho da Guarda - Prorrogação do Prazo de Execução:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º05/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa Biosfera Construções, Unipessoal Lda., e consignada ao décimo sexto dia de setembro de dois mil e dezasseis, com um prazo de execução até ao décimo nono dia de novembro de dois mil e dezassete; -----

2 — Por razões invocadas pelo Governo de Portugal, relacionadas com o período crítico de incêndios no país, com a determinação de calamidade pública, face ao tipo de trabalhos previstos na empreitada, foi necessário proceder à suspensão dos mesmos, conforme previsto no artigo 297º, a) do código dos Contratos Públicos;---

3 — O período crítico foi determinado por despacho do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, até ao dia trigesimo primeiro dia de outubro de dois mil e dezassete; -----

4 — Existem neste momento, condições para retomarem os trabalhos da referida empreitada, devendo a mesma ser prorrogada, por igual período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, atento à data em que foi

decretada a suspensão, conforme elementos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar a respetiva prorrogação, por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, nos termos do artigo 298º, n.º4 do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.”-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a respetiva prorrogação pelo prazo igual ao inicialmente fixado no contrato para a sua execução, de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 16 - Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda - Parque da Cidade da Guarda - Aprovação de Auto de Trabalhos a Menos: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º06/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda — Parque da Cidade da Guarda, adjudicada à empresa João Tomé Saraiva, Lda., pelo valor de 274 421,24€, verificou-se a necessidade de suprimir trabalhos, conforme informação da fiscalização, no valor de 2 080,00€ ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, tendo sido ordenado ao empreiteiro a sua não execução. -----

2 - Da supressão dos trabalhos não resulta indemnização ao empreiteiro, dado cumprir-se o disposto no n.º1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos, e não existir modificação objetiva do contrato. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 — Aprovar o auto de trabalhos a menos n.º1, datado de 26-09-2017, no valor de 2 080,00€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 0,76% do valor total do contrato; -----

2 — Deduzir o valor do auto de trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos, deduzindo o seu valor ao preço contratual nos termos da proposta. -----*

**Ponto 17 - Infraestruturas de Subsolo para Telecomunicações - Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA - Libertação das Garantias Bancárias N.ºs. N00363354 e N00368503: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º04/2017

Considerando que: -----

1 — Considerando as autorizações concedidas em vinte de novembro de dois mil e dez, pelo Município da Guarda sob prestação de caução (sob apresentação de garantias bancárias no valor de 5 840,00€ -1400363354 e 520,00€ - N00368503), à Vodafone Portugal — Comunicações Pessoais, S.A., para realização, por subempreitada à empresa Eurico Ferreira, S.A. — Direção de Telecomunicações, da construção de infraestruturas de subsolo para telecomunicações. -----



2 — Considerando o resultado da vistoria realizada no dia vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, pelos técnicos da autarquia em que atestam que poderão ser restituídas as cauções das garantias bancárias, face às reparações efetuadas nos pavimentos que no dia dezassete de agosto de dois mil e dezassete apresentavam anomalias. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Libertar as garantias bancárias N00363354, no valor de 5 840,00€, e N00368503, no valor de 520,00€, em cumprimento das obrigações que a Vodafone Portugal — Comunicações Pessoais, S.A., assumiu em favor do Município da Guarda com a realização das referidas obras, considerando que foi ultrapassado o prazo de garantia de cinco anos e requerido pela entidade.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, libertar as garantias bancárias de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 18 - Reabilitação da Torre dos Ferreiros - Deliberação de Não Adjudicação:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º07/2017

Considerando que: -----

1 — Foi publicado o concurso público em 31 de agosto de 2017 designado por DPGUOM/ED/2017-38, com data limite de apresentação de propostas a 27/09/2017;-----

2 — Foram abertas as propostas na data prevista para o efeito, tendo o júri analisado as mesmas, tendo concluído que nenhum concorrente apresentou proposta. -----

3 — Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP — Código dos Contratos públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar; -----

4 — Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação. -----

5 — A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar; -----

- Não adjudicar a empreitada Reabilitação da Torre dos Ferreiros, em cumprimento do estatuído na alínea a), do n.º1, do artigo 79.º do CCP; -----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º1 do artigo 80.º do CCP.” -----

- Questionado pelo Senhor Vereador Eduardo Brito sobre o futuro desta obra, respondeu o senhor Presidente que a decisão ainda não está tomada. Explicou que, como o mercado não obedeceu, restam duas hipóteses. Ou subir o orçamento e manter o projeto, ou retirar algumas componentes do projeto de modo a não gastar demasiado dinheiro sem ter financiamento assegurado. -----

***A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----***

**Ponto 19 - Alexandre Gonçalves Bidarra - Quinta de Baixo - Benespera**

**- Auto de Embargo: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º8/2017

Considerando que: -----

1 - Aos doze dias de outubro de dois mil e dezassete, foi determinado por despacho o embargo de obras sujeitas a licenciamento municipal, previsto no regime Jurídico da urbanização e Edificação, levadas a cabo pelo senhor Alexandre Gonçalves Bidarra, sito na Quinta de Baixo, freguesia de Benespera; -----

2 — O ato foi praticado durante o período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 3º da Lei n.º47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares.-----

Em conformidade com o n.º2 do artigo 3º da Lei n.º47/2005, de 29 de agosto, conjugado com o n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja ratificado o despacho proferido no auto de embargo, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº 4 e 5 do artigo 164º do CPA.” -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, ratificar o despacho que ordenou o embargo da obra.*-----

**Ponto 20 - Elisabete Maria Soares Santos Janeiro - Largo João de**

**Almeida - Guarda - Auto de Embargo: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º9/2017

Considerando que: -----

1 - Aos vinte sete dias de outubro de dois mil e dezassete, foi determinado por despacho o embargo de obras sujeitas a licenciamento municipal, previsto no regime Jurídico da urbanização e Edificação, levadas a cabo pela senhora Elisabete Maria Soares Santos Janeiro, sito no Largo João de Almeida, freguesia de Guarda;-

2 — O ato foi praticado durante o período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 3º da Lei n.º47/2005, de 29 de agosto, que estabelece o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares.-----

Em conformidade com o n.º2 do artigo 3º da Lei n.º47/2005, de 29 de agosto, conjugado com o n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja ratificado despacho proferido no auto de embargo, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 164º do CPA.”-----

*A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, ratificar o despacho que ordenou o embargo da obra.*-----

**Ponto 21 - Interposição de Recurso Hierárquico para a Câmara Municipal - Apreciação e Votação de Proposta de Rejeição ao Abrigo da Alínea f) do N.º1 do Artigo 196º do CPA: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º7/2017

Considerando que: -----

1. O recorrente interpôs recurso hierárquico para esta Câmara Municipal da decisão sobre a reclamação (da homologação da avaliação referente ao biénio 2015/2016) proferida pelo signatário da presente proposta, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Senhor Presidente, mediante Despacho n.º10/2013, de 6 de

novembro, e Despacho n.º21/2014, de 23 de janeiro, a quem o dito recurso foi apresentado, em cumprimento do n.º2 do artigo 194.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no dia 27.09.2017.-----

2. Tendo o recurso sido apresentado ao autor do ato a 27.09.2017 (uma quarta-feira) foi a este impossível apresentá-lo ao órgão executivo no prazo estipulado no n.º2 do artigo 194.º do CPA (3 dias) em virtude do ato eleitoral para os órgãos das autarquias locais que decorreu no dia 01.10.2017 (no domingo imediatamente seguinte ao dia da apresentação do recurso). -----

2.1 Prosseguindo o espírito da lei, o autor do ato comunicou ao reclamante tal circunstancialismo, informando-o que a Câmara Municipal só poderia tomar conhecimento do recurso após a sua constituição e instalação, atento o disposto nos artigos 60.º e 61.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro) e no artigo 48.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro (ofício com Registo S n.º6090 de 19.10.2017).-----

3. O recurso firmou-se, em síntese, no n.º5 do artigo 57.º e no n.º1 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, nos artigos 186.º, 193.º e 194.º, todos do CPA, e no n.º2 do artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

4. A Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aplica-se aos serviços da administração direta e indireta do Estado e ainda aos serviços da administração autárquica, mas quanto a esta mediante adaptação, designadamente no que respeita às competências dos correspondentes órgãos (n.º1 do artigo 1 e n.º1 do artigo 2.º).

4.1. Havendo, pois, de atender não só ao Decreto Regulamentar n.º18/2019, de 4 de setembro, que procede à dita adaptação da Lei n.º66-B/2007, de 28 de dezembro, à administração local (n.º1 do artigo 2.º), mas também ao regime

jurídico das autarquias locais contido na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, particularmente no que concerne aos seus órgãos e respectivas competências.-----

5. A Assembleia Municipal e a Câmara Municipal são os órgãos representativos do Município, o primeiro, de natureza deliberativa, o segundo, de natureza executiva e cada um deles com competências próprias (artigos 5.º, n.º2, 24.º, 25.º, 32.º e 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro). A lei atribui também ao Presidente da Câmara Municipal um elenco de competências que, pela sua importância e pela sua extensão suportam a tese de que se está perante um órgão singular (artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro). O Presidente do órgão executivo é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo, nesse âmbito, delegar-lhes ou subdelegar-lhes competências (n.º2 do artigo 5.º e artigo 36.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro). -----

6. Não resultando deste regime qualquer relação de hierarquia entre a Câmara Municipal e os elementos que a integram; por outras palavras, o órgão colegial executivo não é hierarquicamente superior ao seu Presidente ou a qualquer um dos seus Vereadores, Vice-Presidente ou não. -----

7. Nem é esse o sentido e alcance da norma contida no n.º2 do artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, cujo campo de aplicação se restringe, como resulta claramente do seu elemento literal, às decisões relativas a competências que originariamente são da Câmara Municipal e que por esta foram delegadas no seu Presidente com faculdade de subdelegação. Nem a letra nem o espírito da lei permitem que se extrapole o âmbito da norma. Em suma, só podem ser objeto de recurso para a Câmara Municipal, os atos do Presidente e dos Vereadores praticados ao abrigo de competências delegadas ou subdelegadas e já não os atos por estes praticados ao abrigo de competências próprias.-----

8. Do expendido nos pontos 4 a 7 resulta que entre a Câmara Municipal e os seus membros (Presidente e Vereadores) não existe qualquer relação de hierarquia, sendo manifesta a ausência de sujeição de um órgão ao poder hierárquico de outro órgão, premissa estatuída no n.º1 do artigo 193.º do CPA.-----

8.1. Situação que conduz à insusceptibilidade do recurso. E não sendo o ato sobre a reclamação impugnável por esta via, deve o recurso apresentado ser rejeitado ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 196.º do CPA. -----

Atento o exposto, e considerando que o órgão competente para rejeitar o recurso é o que tem poderes para o conhecer, e não o autor do ato, a quem o mesmo foi apresentado nos termos do n.º2 do artigo 194.º do CPA, submeto o recurso hierárquico que me foi apresentado a esta Câmara Municipal para que dele tome conhecimento. -----

Mais proponho que, pelos fundamentos apresentados, e ao abrigo da primeira parte do artigo 32.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a), do n.º1, do artigo 196.º, do CPA, delibere rejeitar o recurso apresentado.”-----

*A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, rejeitar o recurso apresentado, nos termos da proposta. -----*

**Ponto 22 - Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta V-PCM n.º7-A/2017

Considerando que: -----

Termina em novembro o prazo do contrato para fornecimento de eletricidade às instalações Municipais fornecidas em "Baixa Tensão Normal", há necessidade de proceder à contratualização de novo fornecimento para os serviços em causa. -----

O presente procedimento contempla todas as instalações em BTN do Município, estando as mesmas estruturadas em três lotes — instalações do Município - lote 1, iluminação pública - lote 2 e ainda as instalações dos SMAS - lote 3. -----

Da análise realizada, estima-se que os custos de fornecimento para as instalações mencionadas, seja cerca de 179.242,00€ para as infraestruturas do Município (lote1), 1.058.880,00€ para iluminação pública (lote 2) e cerca de 29.488,00€ para os SMAS (lote 3), servindo estes valores de referência para cabimentação. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

- Autorizar a despesa e aprovar as peças de procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----
- Adotar, nos termos do artigo 38º do CCP, o procedimento de concurso público para a formação de contrato;-----
- Aprovar o júri, nos termos do artigo 67º, e delegar no mesmo, as competências previstas do artigo 69º ambos do CCP, conforme informação anexa.”-----

A informação considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----***

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou



a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----